Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 08 de dezembro de 2023

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.12.08 06:31:53 -03'00'

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ nº 01.417.222/0001-77 - NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta - Registro CVM nº 01794-9

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da **MRS LOGÍSTICA S/A** ("Companhia") realizada às 13:30 horas do dia 22 de novembro de 2023. **Local:** no escritório da Companhia em São Paulo, localizado na Rua Bela Cintra nº 986, 1º andar, sala 11, na Cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** com a presença da totalidade dos seus membros, a saber: Alejandro Daniel Laiño, Carlos Hector Rezzonico, João Mário Lourenço Filho, Julio Rosa Baptista, Luis Fernando Barbosa Martinez, Marcelo Cunha Ribeiro, Marcelo Leite Barros, Marco Aurelio Brito Braga, Murilo Muller e Wendel Gomes da Silva. **Mesa:** Marcelo Leite Barros, Presidente. **Deliberações: I-** O Conselho, por unanimidade, deliberou a formalização da aprovação do Comitê de Sustentabilidade e a eleição dos seguintes membros, com mandato até 27/04/2025: Estaneslau Leonor Klein, Marina Pereira Costa Magalhães, Lívia Ballot de Miranda e Francisco de Assis Lafeta Couto; **II-** O Conselho, por unanimidade, deliberou a eleição de Matheus Cardani Bizetti como membro do Comitê Financeiro de Assessoramento ao Conselho de Administração, com mandato até 27/04/2025; **III-** O Conselho aprovou, por unanimidade dos votos proferidos, a participação da Companhia nos Consórcios: (i) Consórcio Granadina SP-L3; (ii) Consórcio SP-L6 e (iii) Consórcio Granadinas SP-L1, constituídos para a geração compartilhada de energia elétrica no Estado de São Paulo, com o intuito de reduzir o custo do consumo de energia elétrica da Companhia; **IV–** O Conselho aprovou, por unanimidade dos votos proferidos a proposta abaixo, que será submetida à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia: (a) alteração do objeto social da Companhia para a inclusão da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM; (b) alteração do número de ações da Companhia face ao cancelamento das ações adquiridas do Clube de Investimentos dos Ferroviários da SUDFER; (c) exclusão do parágrafo primeiro, art. 2º do Estatuto Social; (d) alteração no título do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia; (e) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. O Estatuto Social da Companhia consolidado passará a viger com a seguinte redação, que será submetida à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia: *"Artigo 2°– A Companhia tem por objeto: a) prestar serviços de transporte ferroviário de carga mediante utilização dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte multimodal – OTM; b) explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão; c) implantar e explorar terminais intermodais executando serviços e operações de movimentações e armazenagem de mercadorias, mediante a utilização do modal ferroviário e prestar serviço de operação ferroviária em terminais de terceiros; d)participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento sócio-econômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos;e) executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas nas alíneas anteriores, incluindo a prestação de serviço de consultoria técnica em temas ferroviários e a venda de materiais de reemprego e do estoque; f) exercer outras atividades que utilizem como base a infra-estrutura da Companhia, tais como a venda de novas tecnologias desenvolvidas pela Companhia. Parágrafo 1° – A Companhia visando à consecução de seus objetivos poderá, por deliberação de seu Conselho de Administração, constituir empresas sob seu controle acionário, bem como participar de outras sociedades. Parágrafo 2º – Na execução de seu objeto social, a Companhia cumprirá os regulamentos e as normas aplicáveis ao transporte ferroviário, suas operações e demais modalidades de transporte, bem como as leis, regulamentos e demais atos expedidos pelo Poder Concedente. Artigo 3° – A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização. A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, criar e manter filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País. Artigo 4° – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. "Artigo 5° – O capital social da Companhia é de R$3.961.030.948,65 (três bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, trinta mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), totalmente integralizado e dividido em 337.977.019 (trezentos e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil e dezenove) de ações nominativas e escriturais, sem valor nominal, sendo 187.210.201 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e dez mil e duzentos e uma) ações ordinárias, 81.588.066 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta e seis) ações preferenciais classe "A" e 69.178.752 (sessenta e nove milhões, cento e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e duas) ações preferenciais classe "B". Respeitado o disposto no artigo 6° abaixo, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre elas e aquelas já existentes, bem como de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição.". "CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL PND/A-05/96/RFFSA, CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO COM A UNIÃO E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS. Artigo 29 – Nenhum acionista deterá, direta ou indiretamente, participação superior a 20% do capital votante sem prévia autorização do Poder Concedente. Artigo 30 – Um dos membros do Conselho de Administração será eleito por indicação dos empregados, reunidos ou não em condomínio, sociedade ou clube de investidores, independente de sua participação no capital social.* **V-** O Conselho aprovou, por unanimidade dos votos proferidos, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que terá como ordem do dia a deliberação das seguintes matérias: (i) alteração do objeto social da Companhia da atividade de Operador de Transporte Multimodal - OTM, (ii) alteração do número de ações da Companhia face ao cancelamento das ações adquiridas do Clube de Investimentos dos Ferroviários da SUDFER; (iii) exclusão do parágrafo primeiro, art. 2º do Estatuto Social; (iv) alteração título VIII do Estatuto Social; (v) em vista da deliberação do item "i", "ii" "iii" e "iv", alterar arts. 2º, letra "c"; e exclusão do parágrafo 1º do mesmo artigo; alterar o art.5º, o título do Capítulo VIII e consolidar o Estatuto Social. Certidão da **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** – Nome: MRS Logística S/A – Nire: 33.3.0016356-5 – Protocolo: 2023/00986402-6 – 01/12/2023. Certifico o arquivamento em 04/12/2023 e o registro sob o número: 00005921604 – Data: 04/12/2023. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário Geral.